

ORIENTAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (IR 30-40)

a. A solicitação de restituição de despesa médica deve ser encaminhada **exclusivamente** pela Unidade Atendente (UAt) e/ou UG-FUSEX que implantou a despesa, em obediência ao **Art 21 das IR 30-40 (Instruções Reguladoras para o Processamento do Ressarcimento e da Restituição pelo FUSEx)**

b. A UG-FUSEX/UAt, antes de solicitar a restituição de despesa médica, deverá **obrigatoriamente** consultar as Fichas-Financeiras do FUSEx e CPEx do beneficiário para verificar a despesa implantada indevidamente.

c. Constatada inconsistência da implantação da despesa médica hospitalar na Ficha-Financeira do FUSEx do beneficiário do FUSEX e o desconto concretizado na Ficha Financeira do CPEx, a UG-FUSEX/ UAt **deverá publicar em BOLETIM INTERNO**, fazendo constar dentre outras informações julgadas necessárias, o seguinte: **motivo; valor em real; mês e ano da implantação e nº da Guia de Encaminhamento (GE) e/ou Comprovante de Despesas Médicas (CDM)**, bem como efetuar o preenchimento do **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DESPESA MÉDICA**, disponível aos operadores cadastrados. Ressalta-se a importância que nos casos de “acidente de serviço” o beneficiário deverá apresentar os documentos comprobatórios e deverá finalizar o lançamento para conformidade desta Diretoria.

d. O formulário preenchido **até o dia 20 de cada mês** será analisada dentro do mesmo mês e, havendo coerência entre o requerido e os fatos apurados, a mesma será providenciada para o mês seguinte. Caso o pleito ultrapasse a data limite será analisado no mês subsequente.

e. A restituição processada ficará disponível para consulta no Relatório DAP100.

f. A consulta ao relatório DAP100 deverá ser efetuada com o CODOM da Unidade Atendente.

g. A qualquer momento, e sempre que achar necessário a **DSau** poderá solicitar cópia do BI que publicou a solicitação de restituição, bem como qualquer outro documento comprobatório.

h. A DSau poderá abater, nos meses subsequentes, todos os recursos que foram repassados indevidamente originários de implantação indevida.

i. Esta sistemática para restituição de despesas médicas passou a vigorar a partir do mês de abril de 2008, **por meio de preenchimento eletrônico do Formulário de Solicitação de Restituição de Despesa Médica, direto na página da DSau.**

j. A solicitação que trata essa nova sistemática refere-se **única e exclusivamente** a despesas médicas implantadas nos diversos casos de inconsistências. Nos casos de solicitação de restituição que dizem respeito à **Contribuição Indevida** originárias dos códigos de descontos Z01, ZM5 e ZM7, os pedidos deverão ser feitos por intermédio de DIEx à **DSau**.

k. Para as restituições de despesas médicas a **ex-militar** os pedidos deverão ser feitos por intermédio de DIEx à **DSau**.

l. As restituições **deverão** ser baseadas nos valores existentes na Ficha Financeira FUSEx. Os responsáveis pela implantação das solicitações de restituição deverão atentar para a Port 694 de 27 Set 06, que reza sobre **Capacidade de Pagamento**.

m. Não é cabível a solicitação de valores a serem **restituídos superiores aos implantados na Ficha Financeira FUSEX**; para tanto deverão ser observados os **valores abatidos a título de resseguro**.

n. Para as restituições acima do valor de R\$ 2.000,00, as UG deverão remeter por meio de DIEx a cópia da folha do Boletim que publicou o direito pretendido, devidamente autenticada, conforme as orientações contida no **DIEx Nr 184-DSau-SOF de 24 JUN 2014**.